



33.3.0016738-2

Sociedade anônima

Normal

00-2021/191674-9

05/07/2021 22:51:34

JUCERJA

Último arquivamento:

00004090539 - 23/06/2021

NIRE: 33.3.0016738-2

QUEIROZ GALVAO S/A

Boleto(s): 103739338

Hash: FA91D5FB-61B6-447F-A257-53CB24512316

Orgão	Calculado	Pago
Junta	610,00	610,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

QUEIROZ GALVAO S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

[illegible]**Requerente**

Nome:	Paulo Roberto Gouvea
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE
Telefone de contato:	2121317161
E-mail:	pgouvea@queirozgalvao.com
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	05/07/2021
Data da 1ª entrada:	



00-2021/191674-9

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: QUEIROZ GALVAO S/A

NIRE: 333.0016738-2 Protocolo: 00-2021/191674-9 Data do protocolo: 05/07/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/07/2021 SOB O NÚMERO 00004121016 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: B8BA620BC48CD7AF47675D0BC903D62E2B5AD60232223A0E3100EF02A7990FA

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 02/10

QUEIROZ GALVÃO S.A.
CNPJ/MF nº 02.538.798/0001-55
NIRE 3330016738-2

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE JUNHO DE 2021**

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Em 21 de junho de 2021, às 10 horas, na sede da Queiroz Galvão S.A. ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Rua Santa Luzia, 651, 8º andar, Centro, CEP 20030-041.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação dispensada, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, por estarem presentes todos os acionistas da Companhia, representando assim a totalidade do seu capital social.

3. MESA: Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; e Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão.

4. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

4.1. Autorizar a Companhia a emitir a 8ª (oitava) emissão privada de debêntures conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 244.917.655,61 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) ("Debêntures da 8ª Emissão"), a qual, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Oitava Emissão da Queiroz Galvão S.A.*" ("Escritura da 8ª Emissão"), terá as seguintes características principais:

(a) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão será 30 de junho de 2021;

(b) Valor Total da Emissão: R\$ 244.917.655,61 (duzentos e quarenta e quatro milhões, novecentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos);

(c) Número da Emissão: Oitava Emissão;

(d) Número de Séries: Em série única;

(e) Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário: serão emitidas 250 (duzentas e cinquenta) Debêntures da 8ª Emissão, com valor nominal unitário de R\$ 979.670,62 (novecentos e setenta e nove mil, seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) ("Valor Nominal Unitário das Debêntures da 8ª Emissão");

(f) Conversibilidade, Tipo e Forma: Conversíveis em ações da Companhia na Data de Vencimento (abaixo definida), e serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados;

(g) Espécie: As Debêntures da 8ª Emissão serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, § 4º da Lei nº 6.404/76, e não contarão com qualquer tipo de garantia real ou fidejussória. As Debêntures da 8ª Emissão serão subordinadas a todas as demais obrigações da Companhia e são preferidas apenas aos créditos dos acionistas da Companhia. Nenhum pagamento, seja ele de qualquer natureza, que seja relacionado às Debêntures da 8ª Emissão poderá ser realizado até a data de vencimento indicada abaixo;

(h) Prazo e Data de Vencimento: Nos termos do parágrafo 4º do art. 55 da Lei nº 6.404/76, as Debêntures da 8ª Emissão vencerão em 29 de junho de 2040 ("Data de Vencimento");

(i) Atualização Monetária: Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 8ª Emissão;

(j) Remuneração: Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 8ª Emissão, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa Referencial, apurada e divulgada mensalmente pelo Banco Central do Brasil, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, capitalizada de sobretaxa de 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, desde a Data de Integralização 8ª Emissão até a Data de Vencimento 8ª Emissão ("Remuneração"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário 8ª Emissão, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário 8ª Emissão, desde a Data de Integralização da 8ª Emissão até a Data de Vencimento;

(k) Colocação: As Debêntures da 8ª Emissão serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/76, conforme alterada;

(l) Forma de Subscrição: As Debêntures da 8ª Emissão serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição;

(m) Preço de Subscrição e Integralização da Debênture: As Debêntures da 8ª Emissão serão subscritas e integralizadas de forma privada, fora do âmbito de qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures da 8ª Emissão serão integralizadas, em até 10 (dez) dias contados da Data de Emissão ("Data de Integralização 8ª Emissão"), com créditos decorrentes das debêntures da Segunda

Emissão de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, da Construtora Queiroz Galvão S.A.;

(n) Destinação dos Recursos: As Debêntures da 8ª Emissão destinam-se a reestruturar o endividamento da Companhia e das sociedades por ela investidas; e

(o) Demais disposições: Os demais termos e condições aplicáveis às Debêntures da 8ª Emissão encontram-se previstos na Escritura da 8ª Emissão.

4.2. Autorizar a Companhia a emitir a 9ª (oitava) emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 171.868.339,60 (cento e setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) ("Debêntures da 9ª Emissão"), a qual, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Nona Emissão da Queiroz Galvão S.A.*" ("Escritura da 9ª Emissão"), terá as seguintes características principais:

(a) Data de Emissão: Para todos os efeitos legais, a data de emissão será 30 de junho de 2021;

(b) Valor Total da Emissão: R\$ 171.868.339,60 (cento e setenta e um milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos);

(c) Número da Emissão: Nona Emissão;

(d) Número de Séries: Em série única;

(e) Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário: serão emitidas 100 (cem) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.718.683,39 (um milhão, setecentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) ("Valor Nominal Unitário 9ª Emissão");

(f) Conversibilidade, Tipo e Forma: Simples, ou seja, não conversíveis em ações da Companhia, e serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados;

(g) Espécie: As Debêntures da 9ª Emissão serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, § 4º da Lei nº 6.404/76, e não contarão com qualquer tipo de garantia real ou fidejussória. As Debêntures da 9ª Emissão serão subordinadas a todas as demais obrigações da Companhia e são preferidas apenas aos créditos dos acionistas da Companhia. Nenhum pagamento, seja ele de qualquer natureza, que seja relacionado às Debêntures da 9ª Emissão poderá ser realizado até a data de vencimento indicada abaixo;

(h) Prazo e Data de Vencimento: Nos termos do parágrafo 4º do art. 55 da Lei nº 6.404/76, as Debêntures vencerão na Data de Vencimento, conforme já definida;

- (i) **Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 9ª Emissão;
- (j) **Remuneração:** Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 9ª Emissão incidirá a Remuneração, acima definida. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 9ª Emissão, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 9ª Emissão, desde a Data de Integralização das Debêntures da 9ª Emissão até a Data de Vencimento;
- (k) **Colocação:** As Debêntures da 9ª Emissão serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/76, conforme alterada;
- (l) **Forma de Subscrição:** As Debêntures da 9ª Emissão serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição;
- (m) **Preço de Subscrição e Integralização da Debênture:** As Debêntures da 9ª Emissão serão subscritas e integralizadas de forma privada, fora do âmbito de qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures serão integralizadas, em até 10 (dez) dias contados da Data de Emissão ("Data de Integralização 9ª Emissão"), com créditos decorrentes das debêntures da sétima emissão privada de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única da Construtora Queiroz Galvão S.A.;
- (n) **Destinação dos Recursos:** As Debêntures da 9ª Emissão destinam-se a reestruturar o endividamento da Companhia e das sociedades por ela investidas; e
- (o) **Demais disposições:** Os demais termos e condições aplicáveis às Debêntures da 9ª Emissão encontram-se previstos na Escritura da 9ª Emissão.

4.3. Autorizar a Companhia a emitir a 10ª (décima) emissão privada de debêntures conversíveis em ações, da espécie subordinada, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 24.671.523,37 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos) ("Debêntures da 10ª Emissão"), a qual, nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Conversíveis em Ações, da Espécie Subordinada, em Série Única, da Décima Emissão, da Queiroz Galvão S.A.*" ("Escritura da 10ª Emissão"), terá as seguintes características principais:

- (a) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão será 30 de junho de 2021;
- (b) **Valor Total da Emissão:** R\$ 24.671.523,37 (vinte e quatro milhões, seiscentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos);

- (c) **Número da Emissão:** Décima Emissão;
- (d) **Número de Séries:** Em série única;
- (e) **Quantidade de Debêntures e Valor Nominal Unitário:** serão emitidas 16 (dezesesseis) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.541.970,21 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos) ("Valor Nominal Unitário");
- (f) **Conversibilidade, Tipo e Forma:** Conversíveis em ações da Companhia na Data de Vencimento (abaixo definida), e serão emitidas sob a forma nominativa, sem emissão de cautelas e certificados;
- (g) **Espécie:** As Debêntures da 10ª Emissão serão da espécie subordinada, nos termos do artigo 58, § 4º da Lei nº 6.404/76, e não contarão com qualquer tipo de garantia real ou fidejussória. As Debêntures da 10ª Emissão serão subordinadas a todas as demais obrigações da Companhia e são preferidas apenas aos créditos dos acionistas da Companhia. Nenhum pagamento, seja ele de qualquer natureza, que seja relacionado às Debêntures da 10ª Emissão poderá ser realizado até a data de vencimento indicada abaixo;
- (h) **Prazo e Data de Vencimento:** Nos termos do parágrafo 4º do art. 55 da Lei nº 6.404/76, as Debêntures vencerão na Data de Vencimento, conforme acima definida;
- (i) **Atualização Monetária:** Não haverá atualização monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 10ª Emissão;
- (j) **Remuneração:** Sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 10ª Emissão incidirá a Remuneração, já definida acima. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por dias úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 10ª Emissão, ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 10ª Emissão, desde a Data de Integralização das Debêntures da 10ª Emissão até a Data de Vencimento;
- (k) **Colocação:** As Debêntures da 10ª Emissão serão objeto de colocação privada, sem a intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, não estando sujeitas, portanto, ao registro de emissão perante a CVM de que trata o artigo 19 da Lei nº 6.385/76, conforme alterada;
- (l) **Forma de Subscrição:** As Debêntures da 10ª Emissão serão subscritas por meio da assinatura de boletim de subscrição;
- (m) **Preço de Subscrição e Integralização da Debênture:** As Debêntures da 10ª Emissão serão subscritas e integralizadas de forma privada, fora do âmbito de qualquer mercado regulamentado de valores mobiliários. As Debêntures da 10ª Emissão serão integralizadas, em até 10 (dez) dias contados da Data de Emissão ("Data de Integralização da 10ª Emissão"), com créditos decorrentes das debêntures da sexta

emissão de debêntures de oferta privada, conversíveis em ações, da espécie subordinada, em oito séries, da Construtora Queiroz Galvão S.A.;

(n) Destinação dos Recursos: As Debêntures da 10ª Emissão destinam-se a reestruturar o endividamento da Companhia e das sociedades por ela investidas; e

(o) Demais disposições: Os demais termos e condições aplicáveis às Debêntures da 10ª Emissão encontram-se previstos na Escritura.

4.4. Autorizar a assinatura, pela Companhia, dos instrumentos necessários para a emissão das Debêntures da 8ª Emissão, das Debêntures da 9ª Emissão e das Debêntures da 10ª Emissão (em conjunto, as "Debêntures"), incluindo as correspondentes escrituras de emissão (e eventuais aditamentos).

4.5. Autorizar a prática, pelos Diretores da Companhia, de todos os atos necessários ou convenientes à emissão das Debêntures, incluindo (i) a representação da Companhia perante terceiros e a assinatura de documentos relacionados; e (ii) o registro, averbação ou arquivamento de documentos perante os órgãos públicos competentes.

5. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a aprovar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, na forma de sumário nos termos do artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76, que foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

ASSINATURAS: Presidente: Marcos de Queiroz Galvão; Secretário: Ricardo de Queiroz Galvão. Acionistas: Antonio Augusto de Queiroz Galvão, Maria Dulce de Queiroz Galvão, Maurício José de Queiroz Galvão, Fernando de Queiroz Galvão, Marcos de Queiroz Galvão, Carlos de Queiroz Galvão, Roberto de Queiroz Galvão, Carmen Lúcia Galvão de Souza Leão, Ricardo de Queiroz Galvão, Suzana de Queiroz Galvão Gonçalves, Cristina de Queiroz Galvão Mariz, e Paulo Cesar Viana Galvão.

Confere com o original lavrado em livro próprio.


Ricardo de Galvao (24 de June de 2021 22:09 ADT)
Ricardo de Queiroz Galvão
Secretário

QGSA - 2021.06.21 - AGE - 8ª 9ª 10ª Emissão Debêntures V. Junta VF

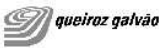
Relatório de auditoria final

2021-06-25

Criado em:	2021-06-24
Por:	Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAGyddJQwas1Ebb4L_9EW1x_55DXtKrJjp

Histórico de "QGSA - 2021.06.21 - AGE - 8ª 9ª 10ª Emissão De bêtures V. Junta VF"

-  Documento criado por Rodrigo Temperini (rodrigo.temperini@qgsa.com.br)
2021-06-24 - 22:31:07 GMT- Endereço IP: 138.94.63.2
-  Documento enviado por email para Maria Pia Charnaux Lonzetti (maria.lonzetti@qgsa.com.br) para aprovação
2021-06-24 - 22:32:05 GMT
-  Documento enviado por email para Ricardo Galvao (rgalvao@qgsa.com.br) para assinatura
2021-06-24 - 22:32:05 GMT
-  Email visualizado por Maria Pia Charnaux Lonzetti (maria.lonzetti@qgsa.com.br)
2021-06-24 - 22:41:56 GMT- Endereço IP: 179.218.8.123
-  Documento aprovado por Maria Pia Charnaux Lonzetti (maria.lonzetti@qgsa.com.br)
Data da aprovação: 2021-06-24 - 22:42:14 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 179.218.8.123
-  Email visualizado por Ricardo Galvao (rgalvao@qgsa.com.br)
2021-06-24 - 22:53:46 GMT- Endereço IP: 143.0.123.9
-  Documento assinado eletronicamente por Ricardo Galvao (rgalvao@qgsa.com.br)
Data da assinatura: 2021-06-25 - 1:09:53 GMT - Fonte da hora: servidor- Endereço IP: 143.0.123.9
-  Contrato finalizado.
2021-06-25 - 1:09:53 GMT



POWERED BY
Adobe Sign

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

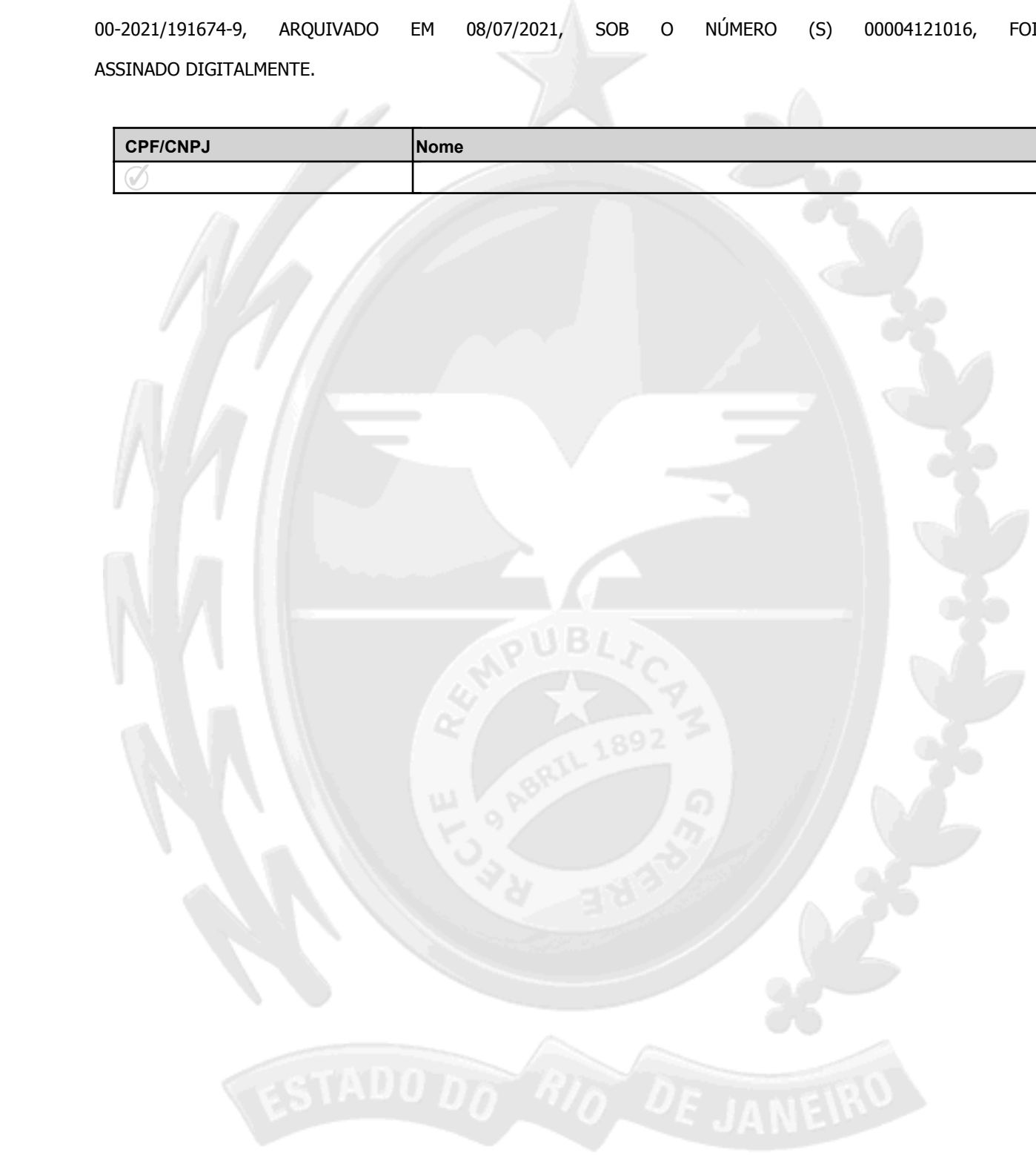
Empresa: QUEIROZ GALVAO S/A
NIRE: 333.0016738-2 Protocolo: 00-2021/191674-9 Data do protocolo: 05/07/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/07/2021 SOB O NÚMERO 00004121016 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: B8BA620BC48CD7AF47675D0BC903D62E2B5AD60232223A0E3100EF02A7990FA
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA QUEIROZ GALVAO S/A, NIRE 33.3.0016738-2, PROTOCOLO 00-2021/191674-9, ARQUIVADO EM 08/07/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004121016, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
	



08 de julho de 2021.



Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral